

Outubro_2025

Reembolso de despesas Propinas e taxas de inscrição

[Ensino secundário e superior]

Ano letivo 2025_2026





Índice

Pág.

1	O que é?	3
2	Quem pode requerer?	3
3	Quais as respostas educativas e formativas elegíveis?	4
4	Quais são as despesas elegíveis?	4
5	Quais os valores do reembolso?	5
6	Que documentação deve ser apresentada?	5
7	Qual o prazo para envio da documentação?	7
8	Quem envia a documentação?	7
9	Para onde é enviada a documentação?	8
10	Tenho que entregar o Requerimento para reembolso todos os anos?	8
11	Acumulação de regalias no âmbito da educação	8
12	Reembolso das despesas	9
13	Informações e esclarecimento de dúvidas	9



1 O que é?

- Reembolso de despesas suportadas com propinas e taxas de inscrição pagas pela frequência dos ensinos secundário ou superior

2 Quem pode requerer?

Apoio para o bombeiro voluntário | deve cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- Pertencer ao quadro de comando ou às carreiras de oficial bombeiro e bombeiro do quadro ativo
[NOTA: a situação nos quadros é avaliada à data de entrada do requerimento na ANEPC]
- Possuir, pelo menos, dois anos de serviço efetivo concluídos durante o ano letivo para o qual requer o reembolso da propina
[NOTA: o período de estágio é considerado como tempo de serviço desde que a respetiva duração não exceda dois anos e seja seguido pelo efetivo ingresso no corpo de bombeiros;
A presente informação será revista em 2026 na sequência da entrada em vigor da lei 19/2025 de 26 de fevereiro]
- Cumprir os seus deveres enquanto bombeiro, designadamente o cumprimento do serviço operacional sempre que a ele esteja obrigado
[NOTA: A avaliação dos requisitos acima é efetuada à data de entrada do Requerimento na ANEPC, sendo que a sua verificação é feita através de consulta do RBNP]

Apoio para descendente(s) do bombeiro | deve cumprir uma das seguintes condições:

- Descendente em primeiro grau, ou equiparados nos termos da lei, dos bombeiros integrados em qualquer dos quadros dos corpos de bombeiros (profissionais, mistos ou voluntários), falecidos, acidentados em serviço ou vítimas de doença ou invalidez permanente contraída ou agravada em serviço ou por causa dele
- Descendentes em primeiro grau, ou equiparados nos termos da lei, de bombeiros voluntários dos quadros de comando e ativo com pelo menos 15 anos de serviço



[**NOTA:** O bombeiro voluntário deve cumprir os seus deveres enquanto bombeiro, designadamente o cumprimento do serviço operacional sempre que a ele esteja obrigado;

A presente informação será revista em 2026 na sequência da entrada em vigor da lei 19/2025 de 26 de fevereiro]

IMPORTANTE:

Seja o apoio requerido para o próprio bombeiro ou para o(s) descendente(s) do bombeiro, deve cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- Não ter beneficiado desta regalia para o mesmo grau académico

[**NOTA:** Por exemplo, se teve reembolso de propinas para um ou para todos os anos de uma licenciatura não pode requerer o apoio novamente para outra licenciatura]
- Ter tido aproveitamento escolar no ano letivo anterior àquele para o qual requer o benefício, salvo se se tratar de início de curso (1º ano).
- Não beneficiar de outros subsídios de idêntica natureza

3

Quais as respostas educativas e formativas elegíveis?

São consideradas elegíveis as despesas relativas à frequência das seguintes respostas educativas e formativas:

- Ensino secundário regular
- Formação de dupla certificação (nível 4)
- Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)
- Licenciatura
- Mestrado
- Doutoramento



NOTA:

- Não são elegíveis para o presente reembolso as despesas pela frequência de cursos não conferentes de grau académico acreditados e registados e/ou de outras respostas educativas e formativas não especificados acima.



4 Quais são as despesas elegíveis?

Para efeitos de reembolso são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- Taxas de inscrição
- Mensalidades / propinas



NOTA:

- Para efeitos de reembolso, apenas são elegíveis as despesas relativas à duração prevista para a conclusão da resposta educativa ou formativa.

Por exemplo, para um mestrado com a duração estipulada de 2 anos, só há lugar a reembolso durante este período, mesmo que o requerente o frequente durante mais tempo.

5 Quais os valores do reembolso?

Quando o apoio é para o bombeiro voluntário

ou

Quando o apoio é para o descendente do bombeiro integrado em qualquer dos quadros dos corpos de bombeiros profissionais, mistos ou voluntários falecidos, acidentados em serviço ou vítimas de doença ou invalidez permanente

- O montante máximo do reembolso a conceder é de um salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo a que as propinas, taxas de inscrição e despesas se reportam

Quando o apoio é para o descendente do bombeiro voluntário com pelo menos 15 anos de serviço

- O montante máximo do reembolso a conceder é o equivalente a 50 % do valor do salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo a que as propinas, taxas de inscrição e despesas se reportam



6 Que documentação deve ser apresentada?

Quando o apoio é para o bombeiro voluntário:

ou

Quando o apoio é para o descendente do bombeiro voluntário com pelo menos 15 anos de serviço:

- 1 Requerimento assinado pelo interessado e autenticado pelo Presidente da Direção da AHB [formulário disponível em www.prociv.gov.pt]
- 2 Cópia digitalizada do cartão de cidadão do bombeiro e dos descendentes em primeiro grau, ou equiparados nos termos da lei, caso sejam estes os destinatários do benefício
- 3 Declaração de matrícula ou boletim de inscrição, indicando expressamente o ano e período letivo a que respeita o pedido de reembolso

Caso o estabelecimento de ensino superior se situar fora do território nacional, deve apresentar:

Declaração de reconhecimento do Curso em Portugal, emitida pela entidade competente

- 4 Declaração de aproveitamento do ano letivo anterior relativamente ao qual é solicitado o benefício, salvo se se tratar de início de curso

Caso o requerente do reembolso de propinas ou taxas de inscrição não tenha obtido aproveitamento, no ano letivo anterior, devido a doença, deve apresentar:

Atestado médico, acompanhado de meios de diagnóstico, onde conste que a doença impossibilitou a frequência das aulas e, conseqüentemente, de atingir aproveitamento escolar

- 5 Recibos de pagamento de propinas ou declaração do estabelecimento de ensino superior, do montante pago, relativos ao ano em que é solicitado o reembolso

Quando o apoio é para o descendente do bombeiro integrado em qualquer dos quadros dos Corpos de Bombeiros profissionais, mistos ou voluntários falecidos, acidentados em serviço ou vítimas de doença ou invalidez permanente:

- 1 Requerimento assinado pelo descendente do bombeiro/a e autenticado pela Direção da AHB
- 2 Cópia digitalizada do cartão de cidadão do descendente em primeiro grau, ou equiparado nos termos da lei



- 3 Declaração assinada pelo comandante do Corpo de Bombeiros a declarar que o progenitor faleceu ou foi vítima de acidente, de doença ou invalidez permanente contraída ou agravada em serviço, ou por causa dele
- 4 Declaração emitida por médico, identificando a doença permanente ou invalidez permanente contraída ou agravada em serviço (no caso de bombeiro/progenitor nestas condições)
- 5 Declaração de matrícula ou boletim de inscrição, indicando expressamente o ano e período letivo a que respeita o pedido de reembolso

Caso o estabelecimento de ensino superior se situar fora do território nacional, deve apresentar:

Declaração de reconhecimento do Curso em Portugal, emitida pela entidade competente

- 6 Declaração de aproveitamento do ano letivo anterior relativamente ao qual é solicitado o benefício, salvo se se tratar de início de curso

Caso o requerente do reembolso de propinas ou taxas de inscrição não tenha obtido aproveitamento, no ano letivo anterior, devido a doença, deve apresentar:

Atestado médico, acompanhado de meios de diagnóstico, onde conste que a doença impossibilitou a frequência das aulas e, consequentemente, de atingir aproveitamento escolar

- 7 Recibos de pagamento de propinas ou declaração do estabelecimento de ensino superior, do montante pago, relativos ao ano em que é solicitado o reembolso

7 Qual o prazo para envio da documentação?

Até 31.12.2026

- Requerimento autenticado pela Direção da AHB
- Documentos que devem constar do pedido de reembolso [ver ponto 6]

■ Os pedidos de reembolso com a documentação acima referida podem ser apresentados no decurso do ano letivo, até ao limite do prazo definido



8 Quem envia a documentação?

O reembolso de propinas e de taxas de inscrição:

- para o bombeiro voluntário é requerido pelo próprio, através da apresentação da documentação exigida para a análise do pedido;
- para o(s) descendente(s) de bombeiro voluntário é requerido pelo bombeiro, através da apresentação da documentação exigida para a análise do pedido
- para o(s) descendente(s) de bombeiro falecido, acidentado em serviço ou vítima de doença ou invalidez permanente, pode ser requerido pelo descendente, desde que comprove documentalmente a qualidade de bombeiro do progenitor



NOTA:

- Embora o beneficiário do apoio social em apreço seja o bombeiro/a ou o seu descendente, os pedidos de reembolso são validados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e autenticados pela Associação Humanitária de Bombeiros (AHB) respetiva.
- O processo e toda a documentação exigida, devem ser remetidos à ANEPC pela AHB.
- De acordo com o atual enquadramento legal, não são aceites pedidos de reembolso enviados diretamente pelo bombeiro/a.

9 Para onde é enviada a documentação?

- Toda a documentação e os comprovativos de despesa são enviados, via email, dentro do prazo acima definido para o endereço de email: geral.bombeiros.dsrrb@prociv.pt

10 Tenho que entregar o Requerimento para reembolso todos os anos?

- **SIM.** Os requerimentos apresentados num determinado ano letivo não são renováveis, ou seja, todos os anos letivos o bombeiro/a ou descendentes a frequentar ensino superior deverão apresentar novo requerimento com a documentação atualizada.



11 Acumulação de regalias no âmbito da educação

De acordo com o n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 64/2019, no que diz respeito a regalias no âmbito da educação, o montante máximo a conceder por bombeiro, para pagamento dos benefícios conferidos:

- pelo reembolso de Propinas e de taxas de inscrição [ensino secundário e superior] e
- pelo reembolso de despesas suportadas com estabelecimentos de apoio à 1.ª infância,

é de um salário mínimo nacional, em vigor no início do ano letivo a que as propinas, taxas de inscrição e despesas se reportam.

12 Reembolso das despesas

- A ANEPC remete à Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) informação sobre os processos conformes para processamento do respetivo pagamento.
- A LBP, através do Fundo de Proteção Social do Bombeiro (FPSB), reembolsa o bombeiro ou descendente, ou equiparado nos termos da lei, de bombeiro, através da respetiva AHB e informa a ANEPC

13 Informações e esclarecimento de dúvidas



A informação constante do presente documento informativo, não dispensa a leitura do Despacho n.º 8410/2023, de 21 de agosto

- Endereço de email: geral.bombeiros.dsrrb@prociv.pt
- Atendimento telefónico semanal às quartas-feiras, entre as 9h00 e as 17h00
[214 247 100]
- A presente informação será revista em 2026 na sequência da entrada em vigor da lei 19/2025 de 26 de fevereiro